



## **LEI ORDINÁRIA Nº 811**

*de 18 de novembro de 1987*

### **Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1988.**

*Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica aprovado o Orçamento do Município de Camapuã-MS, para o Exercício Financeiro de 1988, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cz\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual valor.*

**Art. 2º..** *A Receita será efetivada mediante arrecadação de Impostos, Taxas, Transferências de Recursos Estaduais e Federais e outras receitas, bem como a arrecadação dos demais Tributos instituídos na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos quadros anexos, de acordo com o seguinte desmembramento:*

## RECEITAS CORRENTES

|                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| 1.1 - Receita Tributária.....        | Cz\$ |
| 7.000.000,00                         |      |
| 1.2 - Receita patrimonial.....       | Cz\$ |
| 220.000,00                           |      |
| 1.3 - Transferências Correntes.....  | Cz\$ |
| 85.000.000,00                        |      |
| 1.4 - Outras Receitas Correntes..... | Cz\$ |
| 3.300.000,00                         |      |

## RECEITAS DE CAPITAL

|                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| 2.1 - Operações de Crédito.....      | Cz\$ |
| 1.000.000,00                         |      |
| 2.2 - Alienação de Bens.....         | Cz\$ |
| 200.000,00                           |      |
| 1.1 - Transferências de Capital..... | Cz\$ |
| 23.200.000,00                        |      |
| TOTAL.....                           | Cz\$ |
| 120.000.000,00                       |      |

**Art. 3º..** A Despesa será realizada de acordo com os Quadros constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme o disposto no parágrafo 1º, Art. 2º da Lei federal nº 4.320/64,obedecendo as discriminações analíticas, por função de governo.

|  |      |
|--|------|
| 01 - Legislativo.....                  | Cz\$ |
| 6.200.000,00                           |      |
| 03 - Administração e Planejamento..... | Cz\$ |
| 19.215.000,00                          |      |
| 08 - Educação e Cultura.....           | Cz\$ |
| 27.385.000,00                          |      |
| 10 - Habitação e Urbanismo.....        | Cz\$ |
| 23.830.000,00                          |      |
| 13 - Saúde e Saneamento.....           | Cz\$ |
| 3.560.000,00                           |      |
| 15 - Assistência e Previdência.....    | Cz\$ |
| 18.910.000,00                          |      |
| 16 - Transporte.....                   | Cz\$ |
| 20.900.000,00                          |      |
| TOTAL.....                             | Cz\$ |
| 120.000.000,00                         |      |

**Art. 4º..** As dotações atribuídas a todas as Unidades Orçamentárias serão movimentadas pela Secretaria de Finanças, que manterá estrita coordenação com as demais Unidades e Órgãos da Municipalidade.

**Art. 5º..** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I.** Tomar, se necessário, medidas cabíveis de reajustamento das Despesas, conforme o comportamento efetivo da Receita, abrindo Crédito Adicional Suplementar, usando para esse fim o excesso de arrecadação que ocorrer no Exercício Financeiro, com fundamento no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**II.** Abrir os Créditos Suplementares ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total das Despesas Fixadas no Orçamento Programa do Município para o exercício de 1988, a fim de suprir deficiências nas dotações orçamentária, com fulcro no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**III.** Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, no decorrer do Exercício de 1988, observadas as prescrições instituídas no Art. 67 da Constituição Federal.

**Art. 6°..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 18 de novembro de 1987.*

*Eraldo Holosback Alves Azambuja      Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 811/1987 - 18 de novembro de 1987*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*